



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <https://huap-uff.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO
Aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Insumos para a Cirurgia Cardíaca , para o Hospital Universitário Antônio Pedro da Rede Ebserh.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	
Responsável pela demanda: André Luiz Peçanha da Silva	Matrícula/SIAPE: 3038286
E-mail: andre.pecanha@ebserh.gov.br	Telefone: (21) 2629-9133

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Leonardo Secchin Canale	Matrícula/SIAPE: 1521664
Cargo/Função: Chefe do serviço de Cirurgia Cardíaca	Lotação: Unidade do Sistema Cardiovascular
E-mail: leonardo.canale@gmail.com	Telefone: (21) 2629-XXXX

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Geison Marc de Carvalho Bilro	Matrícula/SIAPE: 3208919
Cargo/Função: Enfermeiro-Pefusionista	Lotação: Unidade do Sistema Cardiovascular
E-mail: geison.bilro@ebserh.gov.br	Telefone: (21) 2629-XXXX

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Diego Martins Ferreira	Matrícula/SIAPE: 1102457
Cargo/Função: Médico Cardiovascular	Lotação: Unidade do Sistema Cardiovascular
E-mail: diego.circard@gmail.com	Telefone: (21) 2629-XXXX

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE OU ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Luiz Cláudio Clemente da Silva	Matrícula/SIAPE: 2154442
Cargo/Função: Assistente em Administração	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
E-mail: luiz.huap@gmail.com	Telefone: (21) 2629-9133

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente) Leonardo Secchin Canale Chefe do serviço de Cirurgia Cardíaca Coordenador(a) da EPC	(Assinado eletronicamente) Geison Marc de Carvalho Bilro Enfermeiro-Pefusionista Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Diego Martins Ferreira Médico Cardiovascular Integrante Demandante da EPC	(Assinado eletronicamente) Luiz Cláudio Clemente da Silva Assistente em Administração Integrante Demandante ou Administrativo da EPC

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2. O Hospital Universitário Antônio Pedro da Rede Ebserh. é vinculado à Universidade Federal Fluminense-UFF e pertence a Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município Niterói e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

8. A Ebserh, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;

- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebserh. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da Ebserh, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras.

17. Quantitativo anual totalmente consumido

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, unidades assistenciais e a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS, essa contratação visa contemplar os Produtos para Saúde **Aquisição de Insumos para a Cirurgia Cardíaca**, padronizados no Hospital Universitário Antônio Pedro da Rede Ebserh.

2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.

3. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme Processos 23818.000059/2025-55 e 23477.008181/2025-88.

4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital Universitário Antônio Pedro da Rede Ebserh são:

Item	Código Ebserh	Código AGHU	Catmat	Descrição Resumida	Apresentação	Quantidade Estimada
				Pinça para ablação tecido por rádio frequência bipolar com braço rígido, duplo eletrodo de lesão, com possibilidade de utilização em cirurgia aberta e vídeo assistida, (O fornecedor		

				deverá disponibilizar consoles e assistência técnica em COMODATO de acordo com as especificações do material.		
1		405483	435596		Unidade	01

ENCAMINHAMENTO

1.

Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

2.

Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.

3.

Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria Permanente - SEI nº 317, de 21 de maio de 2025Processo SEI nº 59842477.

(Assinado eletronicamente)

André Luiz Peçanha da Silva

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e

Suprimentos - SAFS

Hospital Universitário Antônio Pedro



Documento assinado eletronicamente por **Geison Marc De Carvalho Bilro, Enfermeiro(a)**, em 16/04/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Secchin Canale, Médico(a)**, em 16/04/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Martins Ferreira, Médico(a)**, em 16/04/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59842499** e o código CRC **97860C79**.

Referência: Processo nº 23818.008148/2026-21 SEI nº 59842499